

ANEXO I  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ORGÃO GERENCIADOR**

Prefeitura Municipal de Viamão, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/n - Centro, Viamão - RS, 94410-055, inscrita no CNPJ sob o nº 88.000.914.0001-01.

**ORGÃO PARTICIPANTE**

Prefeitura Municipal de Viamão, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/n - Centro, Viamão - RS, 94410-055, inscrita no CNPJ sob o nº 88.000.914.0001-01.

**TIPO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Registro de Preços, **MENOR PREÇO POR ITEM.**

A presente licitação é disputada por **ampla concorrência** baseia-se no princípio da competitividade e livre iniciativa, que busca maximizar o número de participantes, resultando em melhores propostas, redução de custos, e aproveitamento eficiente dos recursos. A ampliação da competitividade beneficia a administração pública ao estimular a oferta de preços mais vantajosos e ao garantir a aplicação da lei de licitações, que prevê a competitividade como um dos seus pilares fundamentais.

**OBJETO**

O presente pregão tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO/RS – SMS.

**1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo deste termo de referência.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio unitário estimado (R\$)	Valor total unitário estimado (R\$) por item
1	1	Ácido fólico 0,2mg/ml, solução oral gotas	Solução oral	6.000	R\$ 2,2434	R\$ 13.460,40
2	1	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	170.000	R\$ 0,0548	R\$ 9.316,00
3	1	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido revestido	1.500.000	R\$ 0,8862	R\$ 1.329.300,00
4	1	Albendazol 400mg	Comprimido mastigável	10.000	R\$ 0,5137	R\$ 5.137,00
5	1	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml	Frasco com 10 ml	10.000	R\$ 1,2817	R\$ 12.817,00
6	1	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,3171	R\$ 12.684,00
7	1	Alopurinol 300mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,2402	R\$ 48.040,00
8	1	Amicacina (sulfato) 250mg/ml solução injetável IM/IV	Ampola com 2ml	400	R\$ 5,5257	R\$ 2.210,28
9	1	Aminofilina 24mg/ml (240mg/10ml), IV	ampola 10ml	300	R\$ 2,2136	R\$ 664,08

10	1	Amiodarona 200mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,3861	R\$ 46.332,00
11	1	Amitriptilina 25mg cloridrato	Comprimido	3.000.000	R\$ 0,0431	R\$ 129.300,00
12	1	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Comprimido	450.000	R\$ 1,2132	R\$ 545.940,00
13	1	Amoxicilina 500mg, comprimido ou cápsula	Cápsula	650.000	R\$ 0,3201	R\$ 208.065,00
14	1	Amoxicilina 50mg/ml, pó para suspensão (250mg/5ml)	Frasco com 150ml	25.000	R\$ 5,3261	R\$ 133.152,50
15	1	Beclometasona, Dipropionato spray nasal 50mcg, inalatório	Spray nasal com 200 doses	7.000	R\$ 20,5250	R\$ 143.675,00
16	1	Beclometasona, Dipropionato spray oral 250 mcg/dose, frasco doseador com bocal aerador	Spray oral com 200 doses	12.000	R\$ 22,4660	R\$ 269.592,00
17	1	Biperideno 2mg (cloridrato)	Comprimido	800.000	R\$ 0,2998	R\$ 239.840,00
18	1	Biperideno lactato 5mg/ml, ampola 1ml IV/IM	Ampola com 1ml	400	R\$ 2,8069	R\$ 1.122,76
19	1	Carbamazepina 200mg	Comprimido	2.000.000	R\$ 0,1829	R\$ 365.800,00
20	1	Carbamazepina 20mg/ml ou 100mg/5ml, suspensão oral	Frasco com 100ml	10.000	R\$ 7,5740	R\$ 75.740,00
21	1	Carbonato de Cálcio 1.250mg (500mg de Cálcio elementar) - Comprimido	Comprimido	500.000	R\$ 0,7309	R\$ 365.450,00
22	1	Carbonato de cálcio associado com Vitamina D3 (colecalfiferol) 500mg + 400UI	Comprimido	1.800.000	R\$ 0,1996	R\$ 359.280,00
23	1	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	250.000	R\$ 0,0841	R\$ 21.025,00
24	1	Cefalexina 500mg	Comprimido ou Cápsula	500.000	R\$ 0,6452	R\$ 322.600,00
25	1	Cefalexina 50mg/ml, pó para suspensão oral (250mg/5 ml)	Frasco com 60ml	9.000	R\$ 8,2800	R\$ 74.520,00
26	1	Ceftriaxona (dissódico) 500mg pó para solução injetável IM	Frasco-ampola + Diluente	1.000	R\$ 8,9633	R\$ 8.963,30
27	1	Cetoconazol xampu (20mg/ml) 2%(xampu)	Frasco com 100 MI	3.000	R\$ 5,8300	R\$ 17.490,00
28	1	Clindamicina (fosfato) solução injetável 150mg/ml IM/IV	Ampola com 4ml	400	R\$ 2,6548	R\$ 1.061,92
29	1	Clindamicina cloridrato 300 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,9420	R\$ 37.680,00
30	1	Clomipramina 25mg	Comprimido ou drágea	150.000	R\$ 1,0700	R\$ 160.500,00
31	1	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,0634	R\$ 9.510,00
32	1	Clonidina 0,100 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,2747	R\$ 824,10
33	1	Cloreto de potássio 10%, solução injetável IV	Ampola com 10ml	400	R\$ 0,3515	R\$ 140,60
34	1	Clorpromazina 100mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,3970	R\$ 397.000,00
35	1	Clorpromazina 5mg/ml, solução injetável, IM	Ampola com 5ml	500	R\$ 3,0780	R\$ 1.539,00
36	1	Dexclorfeniramina maleato 2mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,0617	R\$ 246,80
37	1	Diazepam 10mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,0462	R\$ 69,30
38	1	Dígoxina 0,25mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,1915	R\$ 7.660,00
39	1	Dimenidrinato 25mg + cloridrato piridoxina 5mg/ml, solução oral gotas	Frasco com 20ml	2.000	R\$ 5,2830	R\$ 10.566,00
40	1	Dimenidrinato 30mg +cloridrato piridoxina 50mg + glicose 1.000 mg + frutose 1.000mg/10ml, Ampola com 10mL (VITAMINA B6)	Ampola com 10ml	200	R\$ 8,9988	R\$ 1.799,76
41	1	Dipirona sódica 500mg/ml sol. Injetável IV/IM	Ampola com 2ml	8.000	R\$ 0,6971	R\$ 5.576,80

42	1	Dobutamina (cloridrato) 12,5mg/ml, solução injetável IV	Ampola com 20ml	300	R\$ 6,8617	R\$ 2.058,51
43	1	Dopamina (cloridrato) 5mg/ml solução injetável IV	Ampola com 10ml	300	R\$ 3,1299	R\$ 938,97
44	1	Enalapril (maleato) 10 mg	Comprimido	4.500.000	R\$ 0,0428	R\$ 192.600,00
45	1	Epinefrina 1mg/ml, Adrenalina injetável	Ampola com 1ml	1.000	R\$ 1,4558	R\$ 1.455,80
46	1	Escopolamina butilbrometo 10mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,5960	R\$ 1.192,00
47	1	Espironolactona 25mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,1990	R\$ 119.400,00
48	1	Estriol creme vaginal 1mg/g + aplicador	Bisnaga com 50g	1.200	R\$ 17,1300	R\$ 20.556,00
49	1	Fenitoína 100mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,2305	R\$ 69.150,00
50	1	Fenobarbital (sódico)100mg/ml, solução injetável IV/IM	Ampola com 2ml	500	R\$ 2,6991	R\$ 1.349,55
51	1	Fenobarbital 100mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,2659	R\$ 106.360,00
52	1	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral gotas	Frasco com 20ml	3.000	R\$ 5,4057	R\$ 16.217,10
53	1	Fluoxetina (cloridrato) 20mg	Cápsula ou comprimido	4.000.000	R\$ 0,0725	R\$ 290.000,00
54	1	Furosemida 10mg/ml, solução injetável IV/IM	Ampola com 2ml	800	R\$ 1,0100	R\$ 808,00
55	1	Gentamicina (sulfato) solução injetável 40 mg/ml IM/IV	Ampola com 2ml	400	R\$ 1,2333	R\$ 493,32
56	1	Haloperidol (decanoato) 50mg/ml	Ampola com 1ml	15.000	R\$ 8,5650	R\$ 128.475,00
57	1	Haloperidol 2mg/ml, solução oral gotas	Frasco com 20ml	2.000	R\$ 4,0517	R\$ 8.103,40
58	1	Haloperidol 5mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,1863	R\$ 74.520,00
59	1	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável IM	Ampola com 1ml	500	R\$ 2,6877	R\$ 1.343,85
60	1	Hidralazina (cloridrato) 25mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,4081	R\$ 326.480,00
61	1	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	2.800.000	R\$ 0,0287	R\$ 80.360,00
62	1	Hidrocortisona 10 mg/ml + neomicina (sulfato) 5 mg/ml + polimixina (sulfato) B 10.000 ui/ml suspensão otológica frasco gotejador com 10 ml	Frasco com 10ml	4.000	R\$ 13,9100	R\$ 55.640,00
63	1	Hidroxiquinolina + trolamina 0,4+140 mg/ml solução otológica	Frasco com 8ml	1.000	R\$ 14,9225	R\$ 14.922,50
64	1	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,1415	R\$ 212.250,00
65	1	Ipratrópio (brometo) sol. p/ inalação nebulização 0,25 mg/ml	Frasco com 20ml	400	R\$ 2,0384	R\$ 815,36
66	1	Isossorbida 5mg, sal dinitrato, comprimido sublingual	Comprimido sublingual	100.000	R\$ 0,3475	R\$ 34.750,00
67	1	Itraconazol 100 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,9180	R\$ 165.240,00
68	1	Ivermectina 6mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,2680	R\$ 8.040,00
69	1	Levodopa + benzerazida 100mg + 25 mg	Comprimido ou Cápsula	200.000	R\$ 1,1141	R\$ 222.820,00
70	1	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	900.000	R\$ 0,2506	R\$ 225.540,00
71	1	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	500.000	R\$ 0,1764	R\$ 88.200,00
72	1	Lidocaína 2% (cloridrato), gel, geleia (20mg/g)	Bisnaga com 30g	3.000	R\$ 7,6528	R\$ 22.958,40
73	1	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	4.500.000	R\$ 0,0429	R\$ 193.050,00
74	1	Manitol Solução 20% (200mg/ml), IV	Frasco de 250ml	500	R\$ 8,1883	R\$ 4.094,15
75	1	Mebendazol 20mg/ml, suspensão oral	Frasco com 30ml + copo-medida ou equivalente	3.000	R\$ 2,1225	R\$ 6.367,50
76	1	Metformina (cloridrato) 850mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,1100	R\$ 19.800,00

77	1	Metildopa 250mg	Comprimido	250.000	R\$ 0,6148	R\$ 153.700,00
78	1	Metoclopramida cloridrato 10mg	Comprimido	700.000	R\$ 0,0756	R\$ 52.920,00
79	1	Metoprolol (tartarato) 100mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,3097	R\$ 309.700,00
80	1	Metronidazol 250mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,1923	R\$ 38.460,00
81	1	Metronidazol geleia (gel) vaginal 100mg/g (500mg/5g) com no mínimo 10 aplicadores por bisnaga	Bisnaga com 50g	3.000	R\$ 6,6717	R\$ 20.015,10
82	1	Miconazol (nitrato) creme vaginal 2%, 20mg/g +aplicador, com no mínimo 10 aplicadores	Bisnaga com 80g	10.000	R\$ 9,0720	R\$ 90.720,00
83	1	Midazolam solução injetável 5mg/ml ou 15mg/3ml, IM/ IV/ RETAL	Ampola com 3ml	300	R\$ 1,9103	R\$ 573,09
84	1	Nifedipino 10mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,1278	R\$ 12.780,00
85	1	Nistatina suspensão Oral 100.000UI/ml com copo/colher medida ou equivalente dosador	Frasco com 50ml	4.000	R\$ 6,3274	R\$ 25.309,60
86	1	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	300.000	R\$ 0,3524	R\$ 105.720,00
87	1	Omeprazol 20mg	Cápsula	3.200.000	R\$ 0,1014	R\$ 324.480,00
88	1	Prometazina, cloridrato 25mg/ml, IM	Ampola com 2ml	1.200	R\$ 3,5429	R\$ 4.251,48
89	1	Propranolol cloridrato 40mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,0356	R\$ 17.800,00
90	1	Risperidona 3 mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,1198	R\$ 14.376,00
91	1	Sais para reidratação oral, pó composto por cloreto sódio 3,5 g +glicose 20g +citrate de sódio 2,9g +cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta segundo (com registro de MEDICAMENTO)	Envelope com 27,9g	60.000	R\$ 0,8706	R\$ 52.236,00
92	1	Salbutamol 100mcg (sal sulfato) spray oral	Frasco com 200 doses	50.000	R\$ 13,4680	R\$ 673.400,00
93	1	Sinvastatina 20 mg	Comprimido ou Cápsula	3.500.000	R\$ 0,0718	R\$ 251.300,00
94	1	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/ml	Frasco de 50ml a 100ml	4.200	R\$ 3,2070	R\$ 13.469,40
95	1	Sulfato Ferroso 40mg de Fell (Com registro válido de medicamento na ANVISA)	Comprimido ou drágea	800.000	R\$ 0,0433	R\$ 34.640,00
96	1	Terbutalina (sulfato) 0,5mg/ml, SC	Ampola com 1ml	1.200	R\$ 1,3964	R\$ 1.675,68
97	1	Tiamina (cloridrato) 300 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,3173	R\$ 25.384,00
98	1	Tramadol (cloridrato) 50 mg/ml, IV/IM/SC	Ampola com 1 ou 2ml	3.000	R\$ 1,0470	R\$ 3.141,00

**Valor Total R\$ 10.338.091,36**

## 2. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de **pregão na forma eletrônica**, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações.

2.2. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, devido à possibilidade de entregas parceladas conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração. A execução se dará de acordo com as quantidades previstas durante a validade da Ata de Registro de Preços.

A licitação será do tipo menor preço, com adjudicação por itens, considerando a necessidade técnica de aquisição conjunta de produtos relacionados entre si, garantindo compatibilidade, eficiência na fiscalização e atendimento integral às especificações do objeto.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde realiza a presente aquisição com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo de medicamentos aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde, SAMU e Suporte Avançado.

A aquisição está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que incluem:

- Integralidade: atendimento completo às necessidades de saúde da população;
- Universalidade: acesso a todos os cidadãos;
- Equidade: atenção diferenciada conforme as necessidades de cada indivíduo.

A Lei nº 8.080/1990 também prevê a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas. Nesse contexto, a aquisição de medicamentos fortalece a capacidade das Unidades de Saúde do município, promovendo a autonomia local na oferta de serviços de qualidade.

A aquisição dos medicamentos é imprescindível para:

- Suprir a demanda de insumos de uso rotineiro;
- Garantir a continuidade da assistência, prevenindo danos e complicações à saúde;
- Assegurar a conformidade com protocolos clínicos e melhores práticas de saúde;
- Cumprir metas do planejamento anual de contratações;
- Manter padrões de qualidade e segurança tanto para colaboradores quanto para usuários.

Dessa forma, a contratação justifica-se por sua necessidade técnica e legal, assegurando o atendimento adequado da população e a melhoria contínua das condições de assistência à saúde no município.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Viamão possui **alta demanda de medicamentos de uso humano constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**, distribuídos gratuitamente a todos os munícipes usuários do sistema de saúde.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde participa de contrato de licitação com o **Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre (Granpal)** para auxiliar no abastecimento da rede. Entretanto, em situações em que o Consórcio não possui ata vigente para determinados medicamentos — por motivos como não homologação, cancelamento ou suspensão — torna-se necessário que a Secretaria realize **processos licitatórios paralelos** para garantir o suprimento contínuo desses insumos.

O **suprimento adequado dos medicamentos** é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidado do município. Considerando que os medicamentos são **insumos estratégicos** para as ações de saúde, esta aquisição se justifica pelo **interesse público**, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e prevenindo riscos de desabastecimento.

### 5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição será realizada por itens uma vez que o objeto é divisível e sua adjudicação em separado aumenta o universo de participantes e pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração Pública.

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.** Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública.
- 6.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
  - 6.2.1.** Pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, mantenha vínculo com dirigente, servidor ou agente público do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, abrangendo vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil;
  - 6.2.2.** Empresa que não atenda às condições deste Edital ou que deixe de apresentar a documentação exigida;
  - 6.2.3.** Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
  - 6.2.4.** Empresa em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de apresentação de plano de recuperação homologado judicialmente, nos termos da legislação vigente;
  - 6.2.5.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - 6.2.6.** Empresa que esteja com o direito de licitar e contratar suspenso perante qualquer ente da Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.
- 6.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas 1 (um) representante legal para atuar em seu nome durante o certame, quando necessário, o qual deverá estar devidamente identificado e munido de instrumento de mandato com poderes específicos, acompanhado de documento de identidade válido.
- 6.4.** Quando o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de documento constitutivo ou ato societário pertinente.
- 6.5.** É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.** A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão da baixa complexidade e do reduzido vulto do objeto, não comprometendo a competitividade do certame, uma vez que permanece assegurada a participação individual dos interessados.
- 6.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se expressamente autorizada neste Edital.
- 6.8.** Também é vedada a participação:
  - 6.8.1.** Pessoa física;
  - 6.8.2.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - 6.8.3.** De empresas que não comprovem regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, conforme exigido neste Edital;
  - 6.8.4.** De empresas que estejam cumprindo penalidade que as impeça de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública;
  - 6.8.5.** De empresas em concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 6.9.** A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 6.10.** Os documentos apresentados deverão:
  - 6.10.1.** Conter o número de inscrição no CNPJ da licitante participante, que deverá corresponder àquele constante dos documentos fiscais e do futuro contrato, sendo indispensável para fins de empenho e pagamento;
  - 6.10.2.** Estar redigidos em língua portuguesa;

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, objetivando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para uso na Secretaria de Saúde de Viamão.

## **8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

- 8.1.** Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado da saúde, localizado Estrada Assis Brasil, 1260, Bairro Cocão, Viamão/RS, CEP: 94515-0010, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a contar da data de recebimento da nota de empenho pela contratada.
- 8.2.** Entregar os medicamentos conforme especificações constantes no item 1 deste Termo de Referência.
- 8.3.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos medicamentos. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

## **9. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.1.** Atestado(s) de qualificações técnicas pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgão públicos ou privados;
- 9.2.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os medicamentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta mais bem classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;
- 9.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social e alterações em vigor, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI. Tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia autenticada da ata de eleição e do termo posse, se houver, da diretoria administrativa;
- 9.4.** Certidão de Débitos do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.** Certidão de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.6.** Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 9.7.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – (CNPJ); Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- 9.8.** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.** Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- 9.10.** Declaração do licitante, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”).

## **10. DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.1. Cópia em plena validade do ALVARÁ SANITÁRIO, emitidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual para a atividade desenvolvida pela licitante: produção, importação, distribuição ou comercialização de medicamentos, conforme o caso, da sede do Licitante. Não será aceito protocolo de renovação;
- 10.2. Cópia da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) para a participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 10.3. Cópia da AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) para empresa licitante que exerça atividades correlacionadas aos medicamentos de controle especial sujeitos à Portaria SVS/MS n. 344/98 e suas atualizações;
- 10.4. CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CRT) da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia. Não será aceito protocolo de renovação;
- 10.5. Cópia do REGISTRO DO PRODUTO na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio de cópia autenticada no Diário Oficial da União (D.O.U.), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo site da ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano);
- 10.6. Estando o REGISTRO VENCIDO, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação e dos formulários de petição 1 e 2 os quais devem vir acompanhados da cópia do registro vencido. Esta documentação será aceita desde que tenha sido requerida nos termos da legislação vigente;
- 10.7. No caso de produtos dispensados de registro, apresentar cópia da DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE REGISTRO vigente/ativa, emitido pela ANVISA, ou documento oficial equivalente, ficando a cargo da licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- 10.8. Em caso de TERCERIZAÇÃO DA ETAPA DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO COTADO, o licitante deverá indicar o(s) laboratório(s) que realizam os respectivos serviços e as instalações destinadas a fabricação e/ou controle dos medicamentos.
- 10.9. Em se tratando de EMPRESA ou SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no país, cópia do Decreto de Autorização ou ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 10.10. No caso de INCORPORAÇÃO, CONTRATOS de TERCERIZAÇÃO ou COLIGAÇÕES entre laboratórios, apresentar documentos que comprovem este tipo de associação bem como comprovante do deferimento emitido pela gerência da ANVISA;
- 10.11. Cópia da BULA do medicamento ofertado, original ou cópia. Quando da inexistência desta, apresentar cópia do rótulo original;
- 10.12. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;
- 10.13. Para fins de avaliação da documentação técnica, serão considerados válidos os documentos apresentados dentro do seu prazo vigente até a data de abertura das propostas;
- 10.14. Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar legíveis e autenticados e a não apresentação implicará na desclassificação do item cotado.

## 11. PROPOSTA

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo informações suficientes para a perfeita identificação do licitante e dos produtos ofertados, não sendo admitidas falhas que comprometam a compreensão de seu conteúdo. Serão admitidos ajustes formais que não alterem a substância da proposta.
- 11.2. Para cada item ofertado, a proposta deverá informar:
  - 11.2.1. o nome do princípio ativo ou Denominação Comum Brasileira (DCB);

11.2.2.a marca (quando aplicável);

11.2.3.o laboratório fabricante;

11.2.4.o detentor do registro;

11.2.5.o número completo do registro vigente na ANVISA ou, quando aplicável, declaração de notificação simplificada, conforme regulamentação da ANVISA.

11.3.O licitante deverá indicar o número do item conforme consta no edital, bem como a apresentação do produto a ser fornecido (ex.: embalagem com quantidade específica, forma de acondicionamento, volume ou unidade).

11.4.Para medicamentos que exigirem diluente, a proposta deverá informar o fabricante do diluente e suas especificações mínimas, respeitando os requisitos técnicos definidos no edital.

11.5.Todos os documentos exigidos deverão ser enviados em formato digital ou cópia simples digitalizada, sendo de responsabilidade do licitante a veracidade das informações. O sistema poderá solicitar a apresentação de documentos originais ou comprovantes de autenticidade, quando necessário.

## 12. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1.Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no local indicado pela Prefeitura, contados a partir do recebimento do empenho. Os produtos devem corresponder integralmente às especificações da proposta, incluindo marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

12.2.O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação eletrônica do fornecedor, desde que apresentada antes do vencimento do prazo original, acompanhada de justificativa adequada e comprovada. A solicitação será analisada pelo setor de Compras da SMS no sistema eletrônico. (SMS - DAA - SC -SETOR DE COMPRAS;).

12.3.As notas fiscais e/ou documentos fiscais eletrônicos devem conter:

12.3.1.os números de lote correspondentes às entregas;

12.3.2.a marca e o nome do fabricante;

12.3.3.demais informações que permitam rastreabilidade e conferência com a proposta apresentada.

12.4.Nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma:

**12.4.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal, para fins de verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Edital e na proposta da CONTRATADA.

a) Durante esse período, o servidor designado verificará a conformidade dos medicamentos entregues;

b) Constatada irregularidade quanto às especificações:

- rejeição total ou parcial do objeto;
- determinação de substituição; ou
- rescisão contratual, nos termos do Edital;

c) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá realizá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado;

d) Constatada divergência quanto à quantidade, será determinada a complementação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou a rescisão contratual;

e) Na hipótese de complementação, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, mantido o preço contratado;

f) Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências.

**12.4.2.RECEBIMENTO DEFINITIVO:** ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais, mediante atesto na nota fiscal pelo servidor responsável e posterior encaminhamento ao setor competente para pagamento.

**12.4.3.**A substituição de marca somente será admitida mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e protocolada junto ao órgão competente, acompanhada de:

- documentação comprobatória;
- registro ou notificação válida do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- bula atualizada.
- A solicitação será analisada pela Administração, podendo ser deferida ou indeferida.

**12.4.4.**No ato da entrega, os medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a entrega com prazo inferior, mediante prévia anuência do órgão competente.

**12.4.5.**A empresa deverá entregar com o produto e notas fiscais os seguintes documentos, dentro de seu prazo de validade, no original ou em cópia autenticada:

- a) LAUDOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DO FABRICANTE para cada lote entregue;
- b) As distribuidoras vencedoras devem apresentar a CÓPIA DA NOTA FISCAL DE PROCEDÊNCIA DA MERCADORIA DO LOTE CORRESPONDENTE, em conformidade com a RDC nº 304 de 17 de setembro de 2019, para fins de comprovação de garantia de origem. Nos casos em que o licitante é o próprio laboratório, este deverá apresentar apenas o(s) laudo(s) de controle de qualidade.

**12.5.**As empresas vencedoras deste certame serão responsáveis pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA. A empresa que efetuar o transporte dos medicamentos deverá possuir Autorização de Funcionamento para transporte de medicamentos junto à ANVISA.

**12.6.**Será de responsabilidade de cada empresa vencedora do certame cumprir o item acima ou subcontratar transportadoras que também cumpram.

**12.7.**O medicamento entregue deverá ser proveniente do laboratório vencedor durante a concorrência. Caso houver algum motivo de força maior, protocolar no setor de licitação solicitação de mudança de laboratório e aguardar parecer final para entregar o produto.

**12.8.**O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO ... deste Edital, observando o seguinte:

**12.8.1.**A(s) embalagem(ns) do(s) produto(s) não pode(m) estar molhada(s), rasgada(s) ou amassada(s) ou com quaisquer outras avarias;

**12.8.2.**Nas soluções orais, suspensões e xaropes, deverão estar incluídos, em cada apresentação, o COPO/COLHER MEDIDA ou o equivalente DOSADOR;

**12.8.3.**Os medicamentos semissólidos para uso intravaginal deverão vir acompanhados de aplicadores acondicionados individualmente de forma asséptica. Em licitações com Metronidazol geleia vaginal 100mg/g e o Miconazol creme vaginal 20mg/g cada bisnaga do produto deverá vir acompanhada de no mínimo 10 (dez) aplicadores individualmente protegidos (assépticos);

**12.8.4.** Os medicamentos entregues deverão conter: bulas, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre eles, em língua Portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blister, ampola, bisnaga, frasco).

**12.8.5.** Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS E/OU SECUNDÁRIAS deverá constar de forma destacada a seguinte frase “PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO”;

**12.8.6.** Para caixas hospitalares poderá ser solicitado posteriormente quantitativo maior de bulas;

**12.8.7.** O acondicionamento do(s) frasco(s) na(s) caixa(s) deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (“colmeias”) ou em embalagens individuais;

**12.8.8.** O LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável, indicação da Farmacopeia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação e os valores dos resultados encontrados no ensaio;

**12.8.9.** NÃO SERÃO ACEITOS MAIS DO QUE 03 (TRÊS) LOTES por ENTREGA, excetuando-se solicitação PRÉVIA e por escrito pelo contratado e AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do órgão requisitante do(s) medicamento(s).

**12.8.10.** A Administração poderá, a qualquer tempo e às expensas da CONTRATADA, exigir laudo externo de controle de qualidade, emitido por laboratório certificado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.818/1997, devendo conter:

- identificação do medicamento pela Denominação Comum Brasileira (DCB);
- metodologia adotada;
- parâmetros de aceitação;
- resultados obtidos;
- identificação do responsável técnico.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá:

- esclarecer dúvidas surgidas durante a execução contratual;
- acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- registrar ocorrências e determinar as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o contrato;
- determinar a correção, substituição, refazimento ou paralisação de serviços e/ou fornecimentos que não atendam às especificações estabelecidas.

**13.2.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, vícios ou danos decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

#### **14. DO PAGAMENTO**

- 14.1.** O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de laudos técnicos de análise do fabricante, da cópia da nota fiscal de procedência do medicamentos do lote correspondente e dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Viamão, no qual, deverão estar discriminados os materiais entregues e, deverá ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota do Empenho prévio emitida por esta Prefeitura.
- 14.2.** O preço contratado é global e fixo, não sendo admitido qualquer acréscimo. Estão incluídas todas as despesas e custos, tais como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais e outros relacionados ao objeto licitado, independentemente de ocorrência de fato superveniente.

#### **15. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA**

- 15.1.** O licitante vencedor, cujo(s) item(ns) tenha(m) sido adjudicado(s) em seu favor, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal expedida pelo Órgão Gerenciador, por meio do sistema eletrônico da Prefeitura.
- 15.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante e aceita pela Administração.
- 15.3.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 15.4.** Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.5.** A assinatura da Ata poderá ser realizada por meio eletrônico, mediante utilização de assinatura digital válida, nos termos da legislação aplicável, garantindo-se sua autenticidade, integridade e validade jurídica.

#### **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **17. DA PREVISÃO DAS DESPESAS**

A previsão da despesa com a aquisição dos medicamentos de que trata o objeto deste Termo e da licitação está estimada em R\$ 10.338.091,36 (Dez Milhões e Trezentos e Trinta e Oito Mil e Noventa e Um Reais e Trinta e Seis Centavos) conforme cotação de preços constantes no subitem 1 deste Termo de Referência.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** As empresas vencedoras deverão manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, especialmente quanto à qualificação técnica.

- 18.2.** Sempre que houver vencimento ou perda de validade de qualquer documento apresentado na fase de habilitação, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata atualização e encaminhá-la à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 18.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, devendo comprovar sua situação sempre que solicitado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

Viamão, 23 de abril 2026.

Maurício Gaetani Marrone  
Farmacêutico  
Mat. 109908-6